



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2017

(Autor Dep. Raimundo Ribeiro)

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 131, de 2017, que "Estabelece, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, os requisitos para a compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou de outra natureza do Distrito Federal, com precatórios do Distrito Federal, suas autarquias e fundações".

Dê-se a alínea a, inciso II do art. 2º do projeto a seguinte redação:

a) Tenha sido inscrita em dívida ativa do Distrito Federal ou cujo fato gerador tenha ocorrido até 25 de março de 2015;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade modificar a alínea "a" para evitar a incompatibilidade com a alínea "b" no que tange a existência de recursos.

RAIMUNDO RIBEIRO
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	21/3/17 às
Assinatura	Matrícula